

# URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES E PUBLIFIX SERIGRAFIA LTDA - EPP.**

**CONTRATO Nº 036/14**

**A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES**, empresa pública municipal, constituída pela Lei nº 1.946, de 22 de Fevereiro de 1.978, com sede na rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001- 80, neste ato representada por seu Diretor Presidente Renato Gianolla, brasileiro, divorciado, engenheiro, nomeado através do Decreto nº 20.379, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominada **URBES e PUBLIFIX SERIGRAFIA LTDA - EPP.**, com sede na cidade de Sorocaba/SP, na Avenida Votuporanga, nº 485, Vila Nova Sorocaba, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.288.575/0001-26, Inscrição Estadual nº 669.600.892.115, Inscrição Municipal nº 147544, neste ato representada por Pedrina Mustafá, brasileira, portadora do RG nº 24.703.964-0, inscrita no CPF do MF sob nº 150.563.868-20, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si acordado o seguinte :

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto do presente a Prestação de Serviços Gráficos para Ações de Educação de Trânsito, conforme anexos deste instrumento. **(Lote nº 02)**

**1.1.1** Os materiais serão solicitados através de Ordem de Fornecimento, sendo facultado à **URBES** definir os quantitativos e arte por lote de acordo com a sua necessidade.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS**

**2.1** O prazo para prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da **URBES**.

**2.2** O prazo máximo para apresentar a arte dos materiais gráficos será de 01(um) dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

**2.3** O prazo máximo de entrega dos materiais gráficos será de 15 dias, a contar da aprovação da arte.



# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

**2.4** Se constatado que os materiais gráficos não estão de acordo com as especificações, fica a **CONTRATADA**, responsável pela sua reparação imediata a contar do recebimento da notificação da **URBES**, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

**2.5** A **CONTRATADA** em caso de atrasos devidamente justificados e motivados deverá notificar a **URBES** antecipadamente no prazo de 02 (dois) dias úteis antes do final do prazo, e se caso os motivos forem aceitos pela **URBES**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

**3.1** A **URBES** pagará à **CONTRATADA** pelo cumprimento total do objeto deste contrato, o valor total de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), conforme composição constante no **Anexo I** deste contrato.

**3.2** O preço será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses. Após esse período, havendo a necessidade de prorrogação, o presente contrato poderá ser reajustado de acordo com a variação do IPC-FIPE pelo período correspondente.

**3.3** Somente serão aceitos e pagos os materiais devidamente entregues e aceitos e o pagamento da Nota Fiscal será providenciado, nas condições previstas neste contrato.

**3.4** O acompanhamento e conferência dos materiais executados serão realizados pela Gerência de Educação para o Trânsito;

**3.5** Os pagamentos serão efetuados através de Nota Fiscal Eletrônica, a qual deverá ser entregue juntamente com os materiais impressos confeccionados, com vencimento para a 1ª sexta feira da segunda quinzena do mês subsequente à prestação de serviços, devendo constar no corpo da mesma o número do Processo CPL nº 1780/14.

**3.6** A **CONTRATADA** deverá, ainda, enviar o DANFE, bem como o respectivo arquivo ".xml" aos emails: [lbacci@urbes.com.br](mailto:lbacci@urbes.com.br) e [rmartin@urbes.com.br](mailto:rmartin@urbes.com.br)

**3.7** Os pagamentos dar-se-ão através de depósito em conta corrente, em nome da **CONTRATADA**.

**3.8** Por eventuais atrasos de pagamentos, não ocasionados pela **CONTRATADA**, a **URBES** pagará juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês calculado entre as datas dos vencimentos dos mesmos e as dos efetivos pagamentos.

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

**3.9** Caso os preços da matéria prima sofram reajuste no decorrer do contrato, a **CONTRATADA** deverá comprovar tal reajuste, o qual tomara por base a data da apresentação da proposta, pelo índice mais vantajoso para a **URBES**;

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**4.1** Atendimento de todas as Ordens de Fornecimento emitidas pela **URBES** em conformidade com todas as cláusulas do contrato;

**4.2** Fornecimento dos materiais gráficos sob as descrições do **Anexo I** quantidades e arte aprovada por lote pela **URBES** solicitadas nas respectivas Ordens de Fornecimento.

**4.3** Apresentar “arte” para aprovação prévia da **URBES**, para cada lote.

**4.4** Aceitar e cumprir os padrões técnicos e formais do fornecimento definidos pela **URBES**.

**4.5** Informar à **URBES**, por escrito, quaisquer ocorrências atípicas à execução do contrato.

**4.6** Manter durante a vigência do Contrato todas as condições exigidas previamente à celebração do mesmo.

**4.7** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

**4.8** Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo, forma e qualidade, dentro dos padrões estipulados na proposta da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/14**.

**4.9** A **CONTRATADA** sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à **URBES** o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias, ficando o critério exclusivo da **URBES** a aceitação total ou parcial do material, tendo em vista o resultado da inspeção visual e independente de ensaio do mesmo;

**4.10** A **CONTRATADA** obriga-se a trocar, às suas expensas, o material recusado, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

**4.11** A **CONTRATADA** fica obrigada a proceder ao fornecimento satisfazendo todas as condições e exigências contidas na Ordem de Fornecimento, sob pena de devolução dos materiais confeccionados, podendo, ainda, a **URBES** cancelar a respectiva Ordem de Fornecimento, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas no presente contrato.

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

**4.12** Substituir, sem ônus para a **URBES**, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações do edital;

**4.13** Ressarcir a **URBES** do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento.

**4.14** Participar das reuniões quando convocadas pela **URBES**, para discussão de assuntos referentes ao fornecimento dos materiais;

**4.15 A CONTRATADA** obriga-se a atender e observar o contrato e seus anexos em sua integralidade.

**4.16 A CONTRATADA** deverá atender às solicitações da **URBES** para a exclusão ou inclusão entre os itens dos respectivos materiais descritos para que os recursos financeiros sejam otimizados e utilizados para suprir as necessidades prioritárias do setor, obedecendo os valores unitários e total estipulados no presente contrato.

**4.17** Entregar os materiais gráficos na rua Chile, 401 - Barcelona, Sorocaba/SP, no horário das 8h00min às 16h30min, de segunda à sexta feira, no prazo previsto no **item 2.2**

## CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA URBES

**5.1** A **URBES** disponibilizará o local físico para a guarda dos materiais.

**5.2** A **URBES** definirá as quantidades dos materiais a serem solicitados em cada Ordem de Fornecimento, emitida pela mesma.

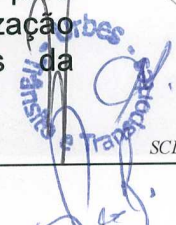
**5.3** A **URBES** deverá informar a **CONTRATADA** antecipadamente qualquer alteração que houver nos impressos.

**5.4** Prestar esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados e demais itens que se fizerem necessários para a execução do presente contrato.

**5.5** Emitir o Termo de Recebimento Provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após execução integral do objeto do contrato.

**5.6** Emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos Materiais, até 90 (noventa) dias, após o Termo de Recebimento Provisório, e após terem sido atendidas todas as reclamações da **URBES** referentes a direitos e obrigações que venham a ser verificadas no decorrer do fornecimento dos materiais, ora contratado.

**5.7** A **URBES** designa a Sr<sup>a</sup>. Roberta Bernardi S. Martin, com autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização da **CONTRATADA**.



# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

**5.7.1** O representante poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização

**5.7.2** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **URBES** ou de seus agentes e prepostos, conforme art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

**6.1.** Pelo inadimplemento de qualquer cláusula contratual ou pela inexecução total ou parcial do objeto, a **URBES** aplicará, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida:

**6.1.1.** Advertência escrita;

**6.1.2.** Multa no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 10 (dez) dias;

**6.1.3.** Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do Contrato no caso de interrupção dos serviços, até o limite de 10 (dez) dias;

**6.1.4.** Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do Contrato pela não substituição dos serviços que forem rejeitados pela fiscalização no prazo estipulado, contados a partir do recebimento da notificação da Urbes, até o limite de 10 (dez) horas;

**6.1.5.** Decorridos os prazos previstos nos itens **6.1.2** a **6.1.4**, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a **URBES** a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que poderá ser cobrada a multa de até 20% (vinte por cento) do valor total.

**6.2.** Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI, principalmente:

**6.2.1.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 05 (cinco) anos;

**6.2.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

**6.3** A aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos, além de demais multas e sanções previstas neste Termo, bem como a inclusão no SPC e no Serasa, que seu ato ensejar

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

**7.1** Havendo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, a parte adimplente poderá rescindi-lo, independente de notificação.

**7.2** Havendo rescisão pelos motivos dispostos no item anterior, fica a parte adimplente sujeita ao pagamento de multa de até 20%(vinte por cento) do valor do presente contrato.

**7.3** A rescisão dar-se-á, também, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 e incisos, da Lei 8.666/93 e suas alterações, ou ainda a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**, em havendo justificado interesse público.

**7.4** Por razões de interesse público, devidamente justificado, o contrato poderá ser rescindido, caso em que nenhum ônus será carreado às partes.

**7.5** Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, poderão ser aplicadas ao inadimplente outras contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

**7.6** Admite-se, ainda rescisão a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**, mediante aviso prévio de 30(trinta) dias.

### CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

**8.1** As despesas decorrentes do presente contrato correrão Fonte - **FUMTRAN** – Programa – 8003 – Ação 2307.

### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1** Este Contrato vincula-se ao Pregão Presencial nº. 022/14, e à proposta da ora **CONTRATADA**, tudo conforme consta no Proc. CPL nº 1780/14.

**9.2** Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e supletivamente, pelas disposições do Código Civil.

**9.3** Dá-se ao presente Contrato o valor estimado de R\$ 92.000,00(noventa e dois mil reais).

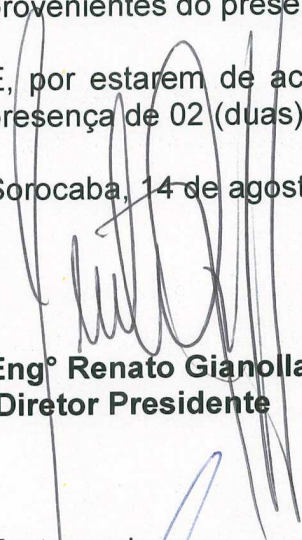
# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

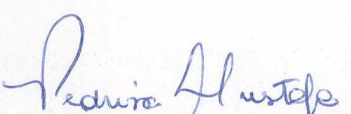
**9.4** Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer questões provenientes do presente Contrato.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba, 14 de agosto de 2014.



**Engº Renato Gianolla**  
**Diretor Presidente**



**Publifix Serigrafia Ltda- EPP**  
**Pedrina Mustafá**

Testemunhas:



**Sérgio Pires Abreu**  
**RG nº 13.435.457**



**Carlos Eduardo Paschoini**  
**RG nº 18.323.503**

# URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

## ANEXO I – PLANILHA QUANTITATIVA ESTIMATIVA E ORÇAMENTÁRIA

| Lote | Item | Tipo Material                    | Qtd Lotes | Qtd Materiais Lote | Descrição dos Materiais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ Un. | R\$ Total Lote | R\$ Total |
|------|------|----------------------------------|-----------|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|-----------|
| 2    | 1    | Faixas                           | 7         | 10                 | Lonas com impressão digital a partir de 1400dpi, de 440gr x 500 x 500 fios por cm <sup>2</sup> , auto brilho, c/ ilhós em torno, madeira de alinhamento, impressão 4x0 cores, tamanho 6x0,8m, com instalação e retirada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 95,00   | 950,00         | 6.650,00  |
|      | 2    | Banners                          | 10        | 6                  | Lonas com impressão digital a partir de 1400dpi, de 440 gr x 500 x 500 cm <sup>2</sup> , auto brilho, impressão 4x0 cores no formato 90x120cm c/ acabamento em madeira, ponteira e cordão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 30,00   | 180,00         | 1.800,00  |
|      | 3    | Busdoor                          | 8         | 100                | Adesivo busdoor em impressão digital em 4 cores, 2x1 m, com instalação e retirada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 69,00   | 6.900,00       | 55.200,00 |
|      | 4    | Lonas impressas totens metálicos | 2         | 120                | Lonas com impressão digital a partir de 1400dpi, de 440gr x 500 x 500 fios por cm <sup>2</sup> , auto brilho, tamanho 0,95x1,94m c/ impressão 4x0 cores e ilhós em toda sua volta, c/ instalação e retirada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 66,00   | 7.920,00       | 15.840,00 |
|      | 5    | Lonas impressas totens madeiras  | 2         | 27                 | Lona com impressão digital a partir de 1400 dpi, de 440 gr x 500 x 500 fios por cm <sup>2</sup> , auto brilho, impressão em 4x0 cores, com ilhós em toda sua volta e com instalação e retirada.<br>Confecção de 06 peças para cada tamanho relacionado abaixo:<br><input type="checkbox"/> 0,67x1,88m<br><input type="checkbox"/> 0,78x1,93m<br><input type="checkbox"/> 0,71x1,90m<br><input type="checkbox"/> 0,73x1,94m<br><input type="checkbox"/> 0,81x1,91m<br><input type="checkbox"/> 0,79x1,89m<br><input type="checkbox"/> 0,70x1,91m<br><input type="checkbox"/> 0,82x1,91m<br><input type="checkbox"/> 0,71x1,92m | 55,00   | 1.485,00       | 2.970,00  |
|      | 6    | Lonas impressas painéis          | 4         | 7                  | Lona com impressão digital a partir de 1400 dpi, de 440 gr x 500 x 500 fios por cm <sup>2</sup> , auto brilho, impressão em 4x0 cores, com ilhós em toda sua volta e                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 333,60  | 2.335,20       | 9.340,80  |

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

|                             |                                                        |   |   |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |       |                      |
|-----------------------------|--------------------------------------------------------|---|---|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|----------------------|
|                             |                                                        |   |   |  | com instalação e retirada.<br>Confecção de 04 peças para<br>cada tamanho relacionado<br>abaixo:<br><input type="checkbox"/> 2,95x1,95m<br><input type="checkbox"/> 2,95x2,25m<br><input type="checkbox"/> 4,16x3,14m<br>Confecção de 08 peças para<br>cada tamanho relacionado<br>abaixo:<br><input type="checkbox"/> 4,18x3,33m<br><input type="checkbox"/> 4,18x3,26m |       |       |                      |
| 7                           | Lona<br>para<br>painel<br>do<br>Parque<br>das<br>Águas | 2 | 2 |  | Lona com impressão digital a<br>partir de 1400 dpi, de 440 gr x<br>500 x 500 fios por cm <sup>2</sup> , auto<br>brilho, impressão em 4x0 cores,<br>com ilhós em toda sua volta e<br>com instalação e retirada,<br>tamanho 1,66x1,15m.                                                                                                                                   | 49,80 | 99,60 | 199,20               |
| <b>Valor Total Estimado</b> |                                                        |   |   |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |       | <b>R\$ 92.000,00</b> |



# URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

## ANEXO II – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES

**CONTRATADA:** Publifix Serigrafia Ltda - EPP.

**CONTRATO N° 036/14**

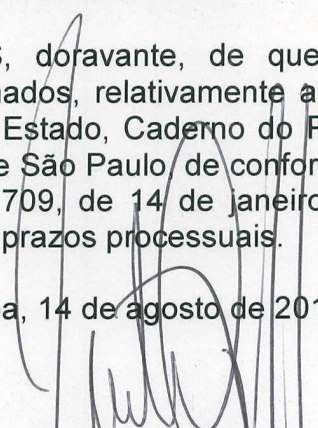
**OBJETO:** Prestação de Serviços Gráficos para Ações de Educação de Trânsito (Lote n° 02)

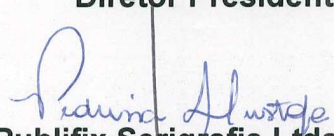
**ADVOGADA:** Drª Luciana de Almeida Marte

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba, 14 de agosto de 2014.

  
**Engº Renato Gianolla**  
**Diretor Presidente**

  
**Publifix Serigrafia Ltda.- EPP**  
**Pedrina Mustafá**  
**Representante Legal**